

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

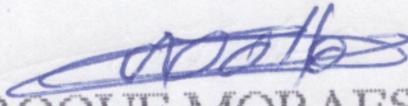
LEI No. 0165/97 DE 20/06/97

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

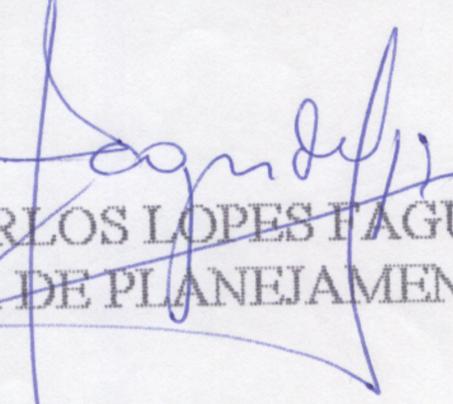
Artigo 1o. Fica Homologado em todos os seus termos, o convênio celebrado entre a CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A e o Município de Vargem, para cobrança da Cota de Participação Comunitária Provisória.

Artigo 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 20 de Junho de 1997

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 20 DE JUNHO DE 1997

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO